



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI 559/94

Autoriza o Executivo Municipal a proceder desapropriação amigável

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação amigável para aquisição de imóvel destinado a ampliação da fábrica de blocos do município e Almoxarifado da Prefeitura.

Art. 2º - Para fazer face as despesas correntes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do Orçamento vigente, podendo portanto utilizar reserva de contingência excesso de arrecadação ou anular total ou parcialmente dotação orçamentária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha

Em 02 de Fevereiro de 1994.

José Juvêncio dos Reis
Prefeito Municipal

José Maria dos Reis
Secretário